

PARECER Nº 1433/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 479/2010.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano que “Dispõe sobre novo sistema de iluminação pública nas vias públicas da Cidade de São Paulo através de energia eólica e solar”. A proposta em análise tem por objetivo fomentar a implementação de um novo sistema de iluminação pública na Cidade de São Paulo. Nesse modelo proposto, há regra para que as fontes utilizadas na geração da iluminação da Cidade sejam alternativas e, preferencialmente, com a utilização de energia eólica e solar. Entende-se, da justificativa apresentada pelo autor do projeto, que seu objetivo, com o projeto em questão, é o de proporcionar uma redução nos custos de iluminação e ainda uma melhora na paisagem urbana. Aponta o Parlamentar que “Estudos realizados comprovam que existe uma economia de cerca de R\$ 21 mil por quilowatt/mês na iluminação pública. Além dessa economia, o novo sistema de iluminação despolui a paisagem urbana porque dispensa a instalação de fios e cabos nos postes” A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, todavia na forma de um SUBSTITUTIVO. Considerando as alterações propostas pela CCJLP, contidas no substitutivo apresentado, e acrescentado aspectos de natureza técnica, a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente também propôs SUBSTITUTIVO. Em vista do exposto e levando-se em consideração que o SUBSTITUTIVO da CPUMMA contém as alterações sugeridas pela CCJLP, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO DA CPUMMA.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 05/09/2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

José Ferreira Zelão – PT- Relator

Souza Santos – PSD

Gilson Barreto - PSDB